

**LEI Nº 392/74**

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA  
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO ”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 42.432,97 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos) para o pagamento de indenização a que foi condenado o Município, nos autos da Ação ordinária de Indenização movida por Ênio Lage Brandão e Geraldo Leite, podendo, para tanto, anular do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 de setembro de 1974.**

**DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA**  
**Prefeito Municipal**